

LEI Nº 2018 DE 26/04/1979

**DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE
DESCONTOS A CONTRIBUINTE S QUE
MENCIONA EM CIRCUNSTÂNCIAS QUE
DEFINE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os Contribuintes da Taxa de Serviços Rurais que efetuarem seu pagamento total e de uma só vez até o dia 31(Trinta e um) de maio de 1979 gozarão de um desconto de 30%(trinta por cento) sobre o montante do respectivo lançamento.

Art. 2º- Fica concedido nos mesmos termos do artigo primeiro, o desconto de 30%(trinta por cento) aos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 3º - Os contribuintes que não efetuarem os pagamentos na mesma forma a que se refere o artigo primeiro desta lei, ficam sujeitos aos dispositivos do Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Iturama, 26 de abril de 1979.
Prefeito Municipal